



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

PARECER Nº 03/93

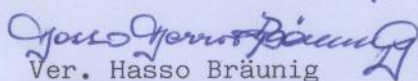
COMISSÃO DE FINANÇAS

Sobre o Projeto de Lei nº. 18/93-E, que
"Dispõe sobre o regime de adiantamento
de numerário aos servidores e dá outras
providências".

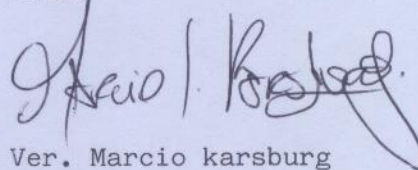
A Comissão de Finanças do Poder Legislativo agudense,
tendo examinado acuradamente o Projeto de Lei nº. 18/93-E, constatando
que a matéria normatiza o adiantamento de numerário a servidores que estejam
a serviço da municipalidade em outras localidades, e considerando ser a
mesma de suma importância para que os adiantamentos se cerquem de legalidade
e possa o Município agilizar os seus serviços a partir da regulamentação
ora proposta, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto em questão.

É o Parecer.

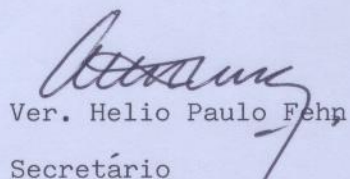
Agudo, 27 de maio de 1993.


Ver. Hasso Bräunig

Presidente


Ver. Marcio Karsburg

Vice-Presidente


Ver. Helio Paulo Fehn
Secretário

